

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021
PREGÃO Nº 121/21 – Forma Presencial PROCESSO Nº 190/21 CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 06 de agosto de 2021, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301. ABERTURA: As 09h00m do dia 06 de agosto de 2021, no mesmo local.	

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, global para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, aplicando-se o Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 – DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços de serviços de limpeza pública, quais sejam: manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11	Minuta de Contrato

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas regularmente estabelecidas no país que atendam as especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

2.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no (ANEXO 04), ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como cópia da Carteira de Identidade ou CNH e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº147/2014 para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial com validade máxima de emissão 60 (sessenta) dias.

4.3 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes, mas a impedirá de manifestar-se no certame, exceto o constante no item 4.2, obrigatório para a participação nos itens reservados/cota e ainda para usufruir do empate ficto.

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 121/21 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h00m de 06/08/2021
OBJETO: Registrar preços de serviços de limpeza pública.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando o modelo do (ANEXO 10).

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informadas as especificações e referência do objeto licitado (conforme arquivo digitalizado disponibilizado no site municipal).

6.2.5 – O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com a proposta de preços impressa da mesma, conforme prevê o subitem 6.2.1 e 6.2.2 deste item, acompanhada da carta-proposta modelo (ANEXO 10). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura.

6.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 - Apresentar preços unitários, toais e global, havendo incorreção nos cálculos, serão considerados os valores unitários. A licitante deverá anexar declaração de que elaborou sua proposta de maneira independente, e que todos os seus dados, valores e informações da proposta não são do conhecimento de outro participante.

6.3 – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de custos, conforme Anexo 10, contendo todos os quantitativos e valores referentes, no que couber, as despesas com pessoal, alimentação, assistência médica, vale transporte, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscalização, supervisão, tributos e lucro.

6.4.1 - Os itens mínimos e essenciais para demonstrar a exequibilidade da proposta estão relacionados

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

no Termo de Referência e elencados na planilha de composição de custos modelo, e deverão constar obrigatoriamente no documento apresentado pelo licitante, inclusive memorial de encargos (para comprovar alíquota do fator acidentário de prevenção, os licitantes devem anexar ao memorial, documento hábil da previdência social) e BDI.

6.4.2. A licitante deverá apresentar cópias das convenções coletivas que embasaram a elaboração de sua planilha de custos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham todas as informações ou documentos solicitados no edital.

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 121/21 FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m de 06/08/2021
OBJETO: Registrar preços de serviços de limpeza pública.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos, o pregoeiro verificará aplicabilidade dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06 e por fim examinará a documentação de habilitação, a qual estando em conformidade, o licitante será julgado habilitado.

8.9 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo para contra-razões, contados imediatamente após vencimento do prazo do manifestante.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados conforme prevê nas disposições finais deste edital, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4.1 – As impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente à Pregoeira, via Protocolo Geral da Prefeitura ou por email: licitacaopmcp@gmail.com.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 alínea “c” deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. O assinante poderá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03;

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

10.7 - Não mais sendo possível o fornecimento do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a contratação poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

10.10 - Da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar Contrato de Prestação de Serviços o qual será regido integralmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à prestação de serviços objeto deste edital, reserva-se o direito a CONTRATANTE além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria. (3.3.90.39)

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Os serviços, objeto do Registro de Preços, serão executados conforme solicitação, planejamento definição de locais por responsável pela gerência e fiscalização dos serviços, o servidor Ailton Dias, ou quem por ele for designado.

13.2- Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 2 (dois) dias, contados da data da solicitação

13.3 - O CONTRATADO deverá emitir Nota fiscal descritiva, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

13.5 – Os serviços contemplarão fossas existentes do Município, bem como do Distrito de Congonhas, a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento.

13.6 – Na execução deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

13.7- Constatado que a execução não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pela fiscalização expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

13.8 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

13.9 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

13.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14- DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos executados no período, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões Fiscais, em vigor.

14.2 - O faturamento, Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

14.3 – Os efetivos pagamentos serão efetuados mediante, ainda de apresentação de:

a) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (SEFIP/GFIP), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento.

b) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS (GPS), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento.

c) Certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS), a Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

14.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procopio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procopio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o Decreto Federal nº 7.892/13 Capítulo – VIII e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

16.2.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

16.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

16.9 - As informações e comunicados referentes às alterações deste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

15.10 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

16.11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.13 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

15.14 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

16.15 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 26 de julho de 2021.

Pregoeira:

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Registrar preços de serviços públicos consistentes em: manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos.

1.1 - A contratação pretendida se faz necessária a atender as necessidades da população uma vez que a manutenção e conservação das vias é um instrumento eficaz de combate a propagação de animais peçonhentos e no combate à dengue.

1.2 - Compete a Administração a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de Cornélio Procópio, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

1.3 - Destaca-se que, por ser serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, considerando que a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município.

1.4 - Por fim, necessário frisar que o Município de Cornélio Procópio vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº12.305/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem as especificações da norma.

1.5 - E ainda, que a Municipalidade não dispõe, de frota, equipamentos e mão de obra adequada para a execução dos serviços, sendo serviços essenciais para garantir a saúde da população e garantir que animais peçonhentos e o mosquito que transmite a dengue não proliferem.

1.6 - Nesse sentido, vale mencionar que a Administração não possui quadro adequado de funcionários para realizar o gerenciamento e fiscalização de contratos, tornando a contratação global por lote o modo mais adequado para o presente caso.

1.6.1 - Somado ao fato de que, aglutinar tais itens propiciará que a Administração adquira a melhor proposta possível, utilizando verba pública de maneira mais eficaz e eficiente. E ainda, representar economia aos cofres públicos, pois assim a Administração se beneficiará da economia em escala, que é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir custo médio mensal do serviço em detrimento da diluição dos custos fixos em um número maior de atividades/itens. Como os custos fixos são constantes até um determinado patamar, quanto mais itens aglomerados menor será o custo médio.

1.6.2 - Como todos os itens da presente licitação compõem o rol de serviços de limpeza pública, tal aglomeração não ocasionará a restrição da competitividade, tornando o processo mais benéfico para Prefeitura de Cornélio Procópio e sem nenhum ônus aos possíveis interessados.

1.7 - Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT.
1	Capina, roçada manual, corte de grama e manutenção das áreas verdes e jardinadas, com recolhimento e transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	5.280.000	m²	0,25
2	Limpeza e desobstrução de boca de lobo, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.440	un	77,00
4	Poda de desbaste de árvores com altura superior a 6 metros, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela	728	un	175,00

		PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial		
		Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021		
	CONTRATANTE.			
3	Poda e desbaste de árvores com altura até 6 metros, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.344	un	120,00
5	Raspagem de sarjetas e pintura de guias com fornecimento de todos os insumos necessários, e posterior transporte dos resíduos acumulados nas guias até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.020.000	ml	0,49
6	Varrição manual, com recolhimento dos resíduos despejados nas lixeiras nas vias pavimentadas do Município com posterior transporte até o local indicado pela CONTRATANTE.	7.512.000	m²	0,06

1.8 – DOS SERVIÇOS

18.1 - A prestação de serviço será de 44 horas semanais, com as seguintes atividades:

DA CAPINA E ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

- A capina manual consiste na remoção total, inclusive raízes do mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas ou enxadões, deixando o solo totalmente exposto após a execução do serviço e em se tratando das vias calçadas por paralelepípedo, deverá ser feita com utilização de equipamento que remova totalmente os vegetais sem, no entanto, instabilizar o calçamento. A remoção da vegetação da área capinada deverá ser efetuada, no mesmo dia da execução do serviço.
- A roçada manual consiste no corte do mato e ervas daninhas utilizando-se foices, alfanjes, tesouras e outras ferramentas adequadas, devendo os vegetais ser cortados até a altura máxima indicada pela fiscalização do Município.
- A roçada mecanizada consiste no corte do mato e ervas daninhas ou grama utilizando –se ceifadeiras ou roçadeiras movidas a motores e explosão ou elétricos.
- O corte das vegetações estabelecidas nos locais acima mencionadas deverão ser realizadas com o uso de mão de obra especializada, uniformizados com seus devidos EPI' s.
- Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental e paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza, nos serviços de coroamento deverá ser utilizada ferramenta que não cause “ferimento” no caule. A CONTRATADA responsabilizar-se-à, integralmente, pelos danos causados a qualquer vegetação resultado da ação ou omissão de seus funcionários.
- Os serviços de roçadas em vias, margens de deverão ser utilizadas telas de proteção para carros, imóveis e pedestres. A CONTRATADA deverá realizar a remoção dos materiais e resíduos do local, quando necessário, com equipamentos apropriados.
- Os resíduos resultantes deverão ser recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme cronograma estipulado pela Administração de aproximadamente 440.000 m²/ mês (quatrocentos e quarenta mil metros quadrados por mês), podendo haver variações para mais ou para menos a depender do crescimento da vegetação e dos fatores climáticos.
- Para realizar a atividade serão necessários, no mínimo, 8 (oito) operadores de roçadeira e 6 (seis) ajudantes de serviços gerais.

DA VARRIÇÃO MANUAL E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DAS LIXEIRAS E VIAS PAVIMENTADAS

- Executar os trabalhos de varrição com posterior coleta e transporte dos resíduos da gerados da atividade, desde que classificados como não perigosos de toda zona urbana do Município.
- Consiste na varrição manual e/ou mecânica, a limpeza de todos os resíduos despejados nas ruas, avenidas, logradouros, calçadas e espaços públicos.
- As sarjetas deverão ser varridas até uma distância de no mínimo 50 (cinquenta) centímetros, a contar do meio fio da calçada, onde houver ciclofaixa deverá ser feita varrição em toda sua área juntamente com os canteiros centrais e rotatórias.
- As calçadas deverão ser varridas em toda extensão.
- A retirada de todos os resíduos do interior das lixeiras deverá acontecer periodicamente conforme a necessidade de cada local, os quais deverão ser acondicionados em sacos plásticos apropriados, fornecidos pela CONTRATADA.
- A substituição do saco plástico da lixeira, será realizada sempre que necessário.

- g) Efetuar a limpeza e higienização das lixeiras, com objetivo de prevenir doenças e melhorar o aspecto visual, tornando o ambiente mais saudável e agradável para o convívio da população.
- h) Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.
- i) A varrição do entorno dos próprios públicos, recolhimento e limpeza das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus deverão ser feitos de forma manual e com a frequência da varrição.
- j) Os resíduos resultantes deverão ser recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.
- k) A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme cronograma estipulado pela Administração de aproximadamente 626.000 m²/ mês (seiscentos e vinte e seis mil metros quadrados por mês), podendo haver variações para mais ou para menos a depender da necessidade e demanda da CONTRATANTE.
- l) Estima-se que a coleta de lixeiras com troca de saco de lixo (60 litros) seja na quantidade de 2.250 und/mês (duas mil duzentas e cinquenta unidades por mês).
- m) Poderão acontecer serviços esporádicos em locais diversos, decorrentes de atividades públicas e festivas, tais como, eventos culturais, religiosos e esportivos, e também, em situações de emergência de natureza adversa, e por último, serviços de varrição imediata, quando detritos nas vias, possam trazer algum risco aos transeuntes.
- n) Para execução da atividade serão necessários, no mínimo, 10 (dez) varredores.

DA RASPAGEM EM SARJETAS E PINTURA DE MEIO FIO

- a) Define-se, como raspagem e pintura de meio fio (guias) a operação de limpeza (raspagem e remoção de impurezas) das guias e das guias- cavaletes, tampas das bocas de lobo, muretas em vias públicas, prismas e outros, pintura propriamente dita.
- b) A raspagem consiste na retirada de resíduos como terra, areia e barro acumulados ao longo da sarjeta. Tais resíduos devem ser recolhidos e acondicionados em sacos plásticos para disposição final em local indicado pela CONTRATANTE.
- c) A aplicação deve ser feita com tinta a base de cal com auxílio de trincha, pincel ou outro equipamento necessário.
- d) Os serviços deverão ser executados APENAS após a raspagem, capina e varrição das faces superiores e externas do meio fio e de acordo com as normas da municipalidade.
- e) Consiste em pintura com cal e fixador com a aplicação de 2 (duas) demãos e corante líquido ou em pó, nas cores branca e amarela (de acordo com orientação da CONTRATANTE e seguindo as leis pertinentes).
- f) Todos os materiais necessários utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- g) A periodicidade de repintura dos meios fios será de acordo com a necessidade ou no intervalo máximo de 03 (três) meses.
- h) Estima-se que a raspagem de sarjeta e pintura de meio fio seja realizada na quantidade de 85.000 (oitenta e cinco mil) metros lineares por mês.
- i) Para execução da atividade serão necessários, no mínimo, 3 (três) ajudantes de serviços gerais.

DA LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

- a) Define-se como serviços de limpeza de caixa coletora (bocas de lobos), a operação de desobstrução desses locais, removendo todos os detritos (terra, areia, folhas, papéis, dentre outros) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, não removendo as grades lacradas.
- b) Os resíduos deverão ser recolhidos e transportados ao destino final em local indicado pela CONTRATANTE.
- c) Estima-se que a limpeza de boca de lobo seja realizada em 120 (cento e vinte) unidades por mês, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- d) Para execução da atividade serão necessários, no mínimo, 3 (três) ajudantes de serviços gerais.

DA PODA E DESBASTE DE ÁRVORES

- a) A poda tem como objetivo facilitar e criar condições técnicas adequadas de arborização , desobstruindo a passagem de pedestres e veículos.
- b) Para realizar a poda, a empresa terá que dispor de todo o equipamento necessário para efetuar o trabalho (motoserras, motopodas, tesouras, serrotes, podões, escadas, cintos de segurança, entre outros), bem como equipamentos que preservem a segurança do podador e seus ajudantes.
- c) Realizar poda somente nas árvores fora do alcance da rede de alta tensão.
- d) A CONTRATADA ficará responsável pelo carregamento e retirada dos galhos podados para local indicado pela CONTRATANTE.

- e) Nas árvores que tenham altura elevada e que apresentem risco devido a grande circulação de transeuntes, a CONTRATADA terá que executar a atividade em caminhão com plataforma de elevação.
- f) A CONTRATADA deverá realizar o isolamento da área com todos os equipamentos adequados como: cones, fita zebra e placas em estruturas tipo cavalete.
- g) A CONTRATADA deverá remover os galhos de modo que não sejam danificados os patrimônios de terceiros.
- h) Os resíduos deverão ser recolhidos e transportados ao destino final em local indicado pela CONTRATANTE.
- i) Estima-se que sejam realizadas 112 (cento e doze) podas por mês em árvores com altura até 6 (seis) metros e 56 (cinqüenta e seis) podas por mês em árvores com altura superior a 6 metros.
- j) Para execução das atividades serão necessários, no mínimo, 3 (três) jardineiros e 2 (dois) ajudantes de serviços gerais.

DA ESTRUTURA MÍNIMA

- a) Além do efetivo mencionado Neste Termo de Referência, a empresa deverá dispor das ferramentas e equipamentos mínimos conforme descrição:
- b) Vassourão, Carrinho de Lixo (tipo Lutocar), Pá, Sacos Plásticos para lixo 60L e 100L, Foice, Podão, Serrinha manual, Vassoura de arame, Garfo, Motosserra, Motopoda, Soprador, Roçadeira Costal, Tesourões, Enxada/ Enxadao, Escada extensora tipo bombeiro (9m), Pá reta, Marreta, Carrinho de mão, Alavanca de 1,5m, Corda de 1/2, Facões, Picareta, Cones de sinalização, Cavaletes, Faixa zebra, Bandeirolas, Telas de proteção para retenção de objetos, Lona para cobrir a carga do caminhão, Gasolina para os equipamentos, insumos para manutenção, entre outros.
- c) 1 (um) encarregado para gerenciar todas as atividades mencionadas.
- d) 1 (um) Caminhão carroceria com cabine auxiliar, capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com motorista e 3 (três) coletores de resíduos.
- e) 1 (um) Veículo com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Os licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos com os salários e benefícios de acordo com as convenções coletivas das categorias, vigentes e com abrangência no município de Cornélio Procópio, em caso de não atendimento, a proposta será desclassificada.
- b) O encarregado deverá ser habilitado para dirigir o veículo de transporte dos funcionários, tipo van.
- c) O quantitativo dos materiais e veículos descritos neste Termo são considerados como exigência mínima, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente caso se ausentem por quaisquer motivos.
- d) O transporte dos funcionários e cargas deverá ser realizado de forma regular, atendendo ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.
- e) Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo que o percurso estimado por veículo é de 1.000 (mil) quilômetros por mês e devem possuir seguro contra danos materiais e corporais à terceiros e sistema de rastreamento via GPS online.
- f) Os motoristas deverão estar devidamente habilitados na categoria pertinente.
- g) Todos os veículos e equipamento deverão estar em condições de uso adequada.
- h) A empresa deverá fornecer todos os uniformes e EPI's aos seus funcionários, como forma de transparecer sua identificação e organização.
- i) A empresa deverá possuir ou implementar escritório no município com infraestrutura mínima para guarda dos veículos, atendimento a CONTRATANTE e suporte aos colaboradores. O atendimento aos municípios e a Administração deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 12h00m e das 13h00m as 17h00m.
- j) Todos os resíduos gerados deverão ser coletados e transportados até local indicado pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para execução das atividades, como: gasolina para as roçadeiras, sacos plásticos, ferramentas, ou quaisquer utensílios necessários para execução.
- l) Prezando pela isonomia, igualdade e imparcialidade do certame, a planilha de composição de custos deve conter no mínimo os seguintes elementos: Salário de acordo com a categoria, encargos sociais detalhados, auxílios e benefícios da categoria, relação de uniformes, relação de equipamentos/ insumos conforme dispostos neste Termo, custos com veículos (contendo no mínimo: depreciação do chassi e compactador, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro contra terceiros, custo com óleos de motor,



PREGÃO Nº 121/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 190/2021

Data do Processo: 26/07/2021

diesel, transmissão e hidráulico, percentual para manutenção em caso de quebra e custos com pneus), Memorial de encargos sociais e BDI detalhado.

m) A licitante que ofertar valor irrisório de qualquer item da planilha, deverá comprovar e justificar sua oferta, sob o risco de ser considerada DESCLASSIFICADA à depender de sua margem de lucro.

o) A licitante que apresentar “lucro negativo” será DESCLASSIFICADA, não restando dúvidas sobre a inexequibilidade de sua proposta.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 02
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos do Edital sob Pregão nº 121/21, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta Ata tem por finalidade registrar preços de serviços de limpeza pública, quais sejam: manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria. (3.3.90.39).

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços unitários do objeto a serem contratado é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços na forma e condições estabelecidas no Edital de origem, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

5.4 - Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.54- Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – Os serviços, objeto do Registro de Preços, serão executados conforme solicitação, planejamento definição de locais por responsável pela gerência e fiscalização dos serviços, o servidor Ailton Dias, ou quem por ele for designado.

7.1.1 - Integra este instrumento todas as cláusulas constantes no Termo de Referência do Edital Pregão nº 121/2021.

7.2 - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 2 (dois) dias, contados da data da solicitação.

7.3 – O CONTRATADO deverá emitir Nota fiscal descritiva, constando nº da AF- Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

7.5 – Os serviços contemplarão fossas existentes do Município, bem como do Distrito de Congonhas, a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento.

7.6 – Na execução deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.7- Constatado que a execução não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pela fiscalização expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.8 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.9 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos executados no período, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões Fiscais, em vigor.

8.2 - O faturamento, Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

8.3 – Os efetivos pagamentos serão efetuados mediante, ainda de apresentação de:

- Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (SEFIP/GFIP), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento.
- Cópia da Guia de Recolhimento do INSS (GPS), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento.
- Certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS), a Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

8.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO através da comissão de Acompanhamento de Contratos, fiscalizará e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à prestação de serviços de manutenção ou entrega das peças, reserva-se o direito a CONTRATANTE além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 121/2021– Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
------	---------------	-------	------	-------

		PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial		
		Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021		
		ESTIM		UNIT.
1	Capina, roçada manual, corte de grama e manutenção das áreas verdes e jardinadas, com recolhimento e transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	5.280.000	m²	---
2	Limpeza e desobstrução de boca de lobo, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.440	un	---
4	Poda de desbaste de árvores com altura superior a 6 metros, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	728	un	---
3	Poda e desbaste de árvores com altura até 6 metros, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.344	un	---
5	Raspagen de sarjetas e pintura de guias com fornecimento de todos os insumos necessários, e posterior transporte dos resíduos acumulados nas guias até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.020.000	ml	---
6	Varrição manual, com recolhimento dos resíduos despejados nas lixeiras nas vias pavimentadas do Município com posterior transporte até o local indicado pela CONTRATANTE.	7.512.000	m²	---

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (ou última alteração consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou declaração de firma individual, quando for o caso; (isento, se apresentado no Credenciamento);
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.2- Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarO_pcao.aspx#
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; ou alvará de localização/funcionamento
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em vigor;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

3 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da datamarcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, obrigatoriamente sendo compostos pelos respectivos Termos de abertura, termo de encerramento, demonstração do resultado do exercício, demonstração de resultado abrangente (exceto ME/EPP), demonstração de lucros e prejuízos acumulados (exceto ME/EPP), demonstração de mutação do patrimônio líquido (exceto ME/EPP), demonstração do fluxo de caixa (exceto ME/EPP), notas explicativas e demonstração de valor adicionado (exceto ME/EPP), de acordo com a Regra geral contábil, a ITG 1000 para microempresas e empresas de pequeno porte ou NCB TG1000 para empresas de pequeno porte, comprovando a boa situação financeira da empresa que será analisada, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

3.3 - Comprovação de possuir capital social integralizado correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação

3.4 - A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, que deverá ser apresentado contendo assinatura do responsável legal e contábil da empresa:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1,20.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1,20.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Deverá ser igual ou inferior a 0,50.

3.5 - Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores), devendo ser apresentada nos mesmo moldes do item 3.4.

4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

4.1- A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) se de direito público ou privado, que conste data de início e término do serviço, local de execução, dados do emissor e seu responsável, quantidades, especificações mínimas e dados do licitante e responsável técnico, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, com os serviços que compõem o objeto da presente licitação, preenchendo os requisitos mínimos compatíveis com a execução de no mínimo 50% da quantidade relacionados no Termo de Referência, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.2 - Entende-se como compatível, a execução dos serviços das parcelas de maior relevância técnica, ou seja, aqueles que necessitam de acompanhamento do responsável técnico e são de fiscalização do CREA, por gerarem resíduos que devem ser coletados e transportados até local definido pela contratante.

a) Roçada manual e/ou mecanizada de 2.640.000 (dois milhões seiscentos e quarenta mil) metros quadrados por um período de 12 (doze) meses).

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

b) Varrição manual de vias de 3.756.000 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil) metros quadrados por um período de 12 (doze meses).

c) Limpeza de boca de lobo de 720 (setecentos e vinte) unidades por um período de 12 (doze meses).

d) Poda de árvores com altura até 6 metros de 672 (seiscentos e setenta e duas) unidades por um período de 12 (doze meses).

e) Poda de árvores com altura superior a 6 metros de 364 (trezentos e sessenta e quatro) unidades por um período de 12 (doze meses).

4.2.1 - Serão aceitos quantos atestados dispuser a licitante, desde que comprovada a execução das atividades em períodos concomitantes, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.3 - Comprovação da capacidade técnica profissional, mediante apresentação das certidões de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, como forma de comprovar experiência nos serviços ora licitados.

4.4 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com aptidão para gerenciamento das atividades, reconhecido pelo CREA, mediante apresentação do contrato social (no caso de participação societária), registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

4.5 - Certificado de Registro e Regularidade da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), válido e dentro do prazo de validade.

4.6 - Certificado de Registro e Regularidade do responsável técnico descrito nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), válido e dentro do prazo de validade, acompanhado de declaração firmada pelo profissional que, será o responsável técnico direto da prestação dos serviços da presente contratação.

4.7 - Declaração, de que se vencedora do certame, instalará escritório no município de Cornélio Procópio no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.8 - Licença ambiental para serviços de transportes de resíduos não perigosos, dentro do prazo de validade.

5 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

6 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 – Os documentos que porventura não possuírem período de vigência, serão considerados válidos apenas se emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores ao dia da abertura do certame.

8 - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Em relação aos veículos:

a) Cópia do comprovante de pagamento do seguro obrigatório em vigor (DPVAT);

b) Cópia do comprovante de pagamento do IPVA em vigor;

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos com as características mínimas exigidas para a prestação dos serviços, referente ao exercício em vigor em nome da empresa licitante;

c.1) Caso o Certificado de Registro e Licenciamento não estiver em nome da licitante, deverá apresentar cópia de instrumento jurídico idôneo capaz de provar a propriedade ou a posse lícita do veículo, nos termos da legislação civil, a exemplo dos contratos de comodato, contratos de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing;

d) Vistoria específica do veículo emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN, atestando que o mesmo está apto para execução dos serviços;

e) Cópia de Apólice de Seguro contra danos corporais e materiais a terceiros (responsabilidade civil e material) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os veículos, com data de vigência compatível ao período contratual.

8.2 - Em relação aos motoristas:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, compatível para o veículo;

b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Ser habilitado na categoria “C”, “D” ou “E”, e deverá constar no campo observações que exerce atividade remunerada.

8.3 - . Em relação a equipe de trabalho:

a) Relação da equipe que realizará a prestação dos serviços, contendo no mínimo seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF);

b) Comprovação de vínculo profissional com a licitante vencedora, através de apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

d) Comprovação de que a empresa cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através da apresentação de laudo PCMSO e PPRA assinados pelo Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança no Trabalho, comprovando que a empresa já cumpre os procedimentos obrigatórios determinados por Lei;

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 04
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/2021 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
 Nome do representante legal da licitante

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 06
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

 (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/2021 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº __/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

REF.: PREGÃO Nº ____/2021 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada especificação completa do objeto, com preço unitários, totais e global, observado os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.

2.2 – Declaração/Declaramos de que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para a execução, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhista, impostos, taxas, e demais obrigações descritas neste Edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

4 – Apresentar planilha em conformidade com a proposta apresentada, conforme modelo abaixo:

1. Capina/Roçada		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais		
1.2. Operador de máquina costal		



PREGÃO Nº 121/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 190/2021
Data do Processo: 26/07/2021

1.3. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3.1. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais	
1.2. Operador de máquina costal	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1.Auxiliar de Serviços Gerais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Operador de máquina costal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2) - (100 hrs)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.3. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade				
1.2. Operador de máquina costal	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

-

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para operador roçadeira

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para auxiliar

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

-

3. Equipamentos

3.1. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassoura de arame	unidade				
Garfo	unidade				
Roçadeira Costal	unidade				
Enxada/ Enxada	unidade				
Pá reta	unidade				
Soprador	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebra	unidade				
Bandeirolas	unidade				
Telas de proteção para retenção de objetos	unidade				
Lona para cobrir a carga do caminhão	unidade				
Manutenção dos equipamentos	mês				
Gasolina para os equipamentos	litros				
Outros insumos (descrever)					
					-

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)	-
--	---

% Vir. Total

4. Rateio das Despesas Gerais	40%
--------------------------------------	-----

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%		-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
PREÇO GLOBAL ANUAL	

VALOR DO M²	M²/ANO
--------------------	---------------

2. Varrição

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Varredor		
1.2. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Varredor	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	

Fator de utilização (FU) **100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Varredor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2) - (100 hrs)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1. Varredor	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
Fator de					-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

-

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para serviços braçais

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

-

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Carrinho de Lixo (tipo Lutocar)	unidade				
Pá	unidade				
Sacos Plásticos para lixo (60L)	unidade				
Sacos Plásticos para lixo (100L)	unidade				
Enxada/ Enxadao	unidade				
Outros insumos (descrever)	mês				
					-

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)

-

% **Vlr. Total**

4. Rateio das Despesas Gerais

30%

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

-

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	-------	----------	-------------

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial	
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021	

			unitário		
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
---------------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
PREÇO GLOBAL ANUAL	

VALOR DO M ²	M ² /ANO
-------------------------	---------------------

3. Raspagem e Pintura de Guia Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais		
1.2. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1.Auxiliar de Serviços Gerais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial	
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021	

Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Enxada/ Enxadão	unidade				
Pá reta	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebra	unidade				
Broxa/Pincel/Rolo	unidade				
Pintura de guia (tinta/cal/catalizador/etc)	unidade				
Outros insumos (descrever)	unidade				
					-

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)	-
%	Vir. Total
4. Rateio das Despesas Gerais	10%

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
--	---

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
--------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
PREÇO GLOBAL ANUAL	

VALOR DO ML	ML/ANO
-------------	--------

4. Limpeza de Boca de Lobo		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Auxiliar de Serviços Gerais		
1.2. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Auxiliar de Serviços Gerais	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

1.1. Auxiliar de Serviços Gerais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
					-

1.2. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1. Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Avental	unidade	1			
Luva cano longo	unidade	1			
Total do Efetivo	homem	0			
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Equipamentos



PREGÃO Nº 121/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 190/2021
Data do Processo: 26/07/2021

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Enxada/ Enxada	unidade				
Pá reta	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebra	unidade				
Pá	unidade				
Sacos Plásticos para lixo	unidade				
Carrinho de mão	Unidade				
Alavanca de 1,5m	Unidade				
Outros insumos (descrever)	unidade				
					-

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)	
--	--

% Vlr. Total

4. Rateio das Despesas Gerais	5%	
--------------------------------------	----	--

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	
---	--

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
---------------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
-------------------------------------	--

PREÇO GLOBAL ANUAL	
---------------------------	--

VALOR DA UND	UND/ANO
---------------------	----------------

4. PODAS

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Auxiliar de Serviços Gerais		
1.2. Jardineiro		
1.3. Benefícios e VT		

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais	
1.2. Jardineiro	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	0

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1.Auxiliar de Serviços Gerais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Jardineiro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2) -	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.3. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1.Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade				
1.2. Jardineiro	Unidade				

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial	
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021	

	Unidade				
	Unidade				
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Cintos de segurança	unidade	12			
Capacete	unidade	4			
Outros itens de segurança (descrever)	unidade				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Pá	unidade				
Foice	unidade				
Podão	unidade				
Serrinha manual	unidade				
Vassoura de arame	unidade				
Motoserra	unidade				
Motopoda	unidade				
Tesourões	unidade				
Pá reta	unidade				
Marreta	unidade				
Carrinho de mão	unidade				
Alavanca de 1,5m	unidade				



PREGÃO Nº 121/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 190/2021
Data do Processo: 26/07/2021

Corda de 1/2	unidade				
Facões	unidade				
Picareta	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebra	unidade				
Bandeirolas	unidade				
Telas de proteção para retenção de objetos	unidade				
Lona para cobrir a carga do caminhão	unidade				
Manutenção dos equipamentos	mês				
Gasolina para os equipamentos	litros				
Escada tipo bombeiro 9m	unidade				
Plataforma elevatória	mês				
Outros insumos (descrever)					
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

-

% Vlr. Total

4. Rateio das Despesas Gerais

15%

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

PREÇO GLOBAL ANUAL

VALOR DA UND (árvores até 6 metros)

UND/ANO

VALOR DA UND (árvores acima de 6 metros)

UND/ANO

5. Despesas gerais (Rateio)

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
-------------------	-----------------	---

		PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial	
		Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021	
1. Mão-de-obra			
1.1. Encarregado			
1.2. Coletor de resíduos			
1.3. Motorista			
1.4. Benefícios e VT			
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual			
3. Veículos e Equipamentos			
3.1. Veículo Caminhão 3/4 c/ Cabine Auxiliar			
3.1.1. Depreciação			
3.1.2. Remuneração do Capital			
3.1.3. Impostos e Seguros			
3.1.4. Consumos			
3.1.5. Manutenção			
3.1.6. Pneus			
3.2. Veículo Transporte funcionários			
3.2.1. Depreciação			
3.2.2. Remuneração do Capital			
3.2.3. Impostos e Seguros			
3.2.4. Consumos			
3.2.5. Manutenção			
3.2.6. Pneus			
3.3. Equipamentos			
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA			

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Encarregado	
1.2. Coletor de resíduos	
1.3. Motorista	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	0
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Caminhão 3/4 c/ Cabine Auxiliar	
3.2. Veículo Transporte funcionários	

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Encarregado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



PREGÃO Nº 121/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 190/2021
Data do Processo: 26/07/2021

Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Coletor de resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade	-	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2) - (100 hrs)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.3. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2) - (100 hrs)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.4. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1. Encarregado	Unidade				
1.2. Coletor de resíduos	Unidade				
1.3. Motorista	Unidade				
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2.1. Uniformes e EPIs para coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para encarregado e motoristas

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

-

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Caminhão 3/4 c/ Cabine Auxiliar

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade				
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Custo de aquisição da Cabine Auxiliar	unidade				
Vida útil	anos				
Idade	anos				
Depreciação	%				

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial	
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021	

Depreciação mensal da cabine	mês				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
Fator de utilização				1,00	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassis	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$				
Custo de aquisição da Cabine Auxiliar	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total da cabine	R\$				
Remuneração mensal de capital cabine	R\$				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
Fator de utilização				1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
Fator de utilização				1,00	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021
---	--

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, lavagem dos caminhões	R\$/km rodado				
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

3.2. Veículo Transporte funcionários

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade				
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
				Fator de utilização 1,00	-

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassi	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
				Fator de utilização 1,00	-

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
				Fator de	

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da gasolina / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, lavagem dos veículos	R\$/km rodado				
					-

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

3.3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Vassoura de arame	unidade				
Garfo	unidade				
Pá reta	unidade				
Carrinho de mão	unidade				
Alavanca de 1,5m	unidade				
Corda de 1/2	unidade				
Facões	unidade				
Picareta	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Lona para cobrir a carga do caminhão	unidade				

		PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial	
		Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021	
Outros insumos (descrever)	mês		

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	
---	--

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	
---	--

6. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	0,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,00%
Lucro	L	0,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	0,00%
PIS -		0,00%
COFINS -		
Fórmula para o cálculo do BDI: [[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1		
Resultado do cálculo do BDI:		0,00%

7. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS			
A.02 FGTS			
A.03 Sesi/SESC			
A.04 SENAI/SENAC			
A.05 INCRA			
A.06 SEBRAE			
A.07 Salário Educação			
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP			
TOTAL - GRUPO A			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário			
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)			
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹			
B.04 Auxílio Doença ²			
B.05 Acidente de Trabalho ³			
B.06 Faltas Legais ⁴			
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵			
B.08 Licença Paternidade ⁶			
TOTAL - GRUPO B			
GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹			
C.02 Indenização Adicional ²			
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³			
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa –			



PREGÃO Nº 121/2021
Forma Presencial

Processo de Licitação: 190/2021
Data do Processo: 26/07/2021

contribuição de 10% do FGTS) ⁴			
---	--	--	--

TOTAL - GRUPO C			
------------------------	--	--	--

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B			
TOTAL - GRUPO D			
GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹			
TOTAL - GRUPO E			
GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade			
TOTAL - GRUPO F			
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)			

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

ANEXO 11
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021
PROCESSO Nº 190/2021
PREGÃO Nº 121/2021- FORMA PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11.1 – Este instrumento tem por objeto a contratação de serviços públicos consistentes em: manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos.

1.2 – Este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº __/2021, resultante do Pregão nº 121/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR UNIT.
1	Capina, roçada manual, corte de grama e manutenção das áreas verdes e jardins, com recolhimento e transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	5.280.000	m²	---
2	Limpeza e desobstrução de boca de lobo, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.440	un	---
4	Poda de desbaste de árvores com altura superior a 6 metros, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	728	un	---
3	Poda e desbaste de árvores com altura até 6 metros, com retirada e posterior transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.344	un	---
5	Raspagem de sarjetas e pintura de guias com fornecimento de todos os insumos necessários, e posterior transporte dos resíduos acumulados nas guias até o local indicado pela CONTRATANTE.	1.020.000	ml	---
6	Varrição manual, com recolhimento dos resíduos despejados nas lixeiras nas vias pavimentadas do Município com posterior transporte até o local indicado pela CONTRATANTE.	7.512.000	m²	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todas as cláusulas e documentos exigidos no Edital de origem bem como da Ata de Registro de Preços dele resultante, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

3.1 - O preço global para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é R\$_____ (_____).

3.2 - Os preços propostos não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 – Caso ocorra prorrogações da vigência poderá ser aplicado de reajuste através de índice oficiais de mercado.

3.3 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação de serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos executados no período, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões Fiscais, em vigor.

4.2 - O faturamento, Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.3 – Os efetivos pagamentos serão efetuados mediante, ainda de apresentação de:

a) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (SEFIP/GFIP), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento.

b) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS (GPS), distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado e cópia do comprovante de pagamento.

c) Certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS), a Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de ____ meses, com início no dia seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

7.2 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato e o Edital que o integra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, fiscalizar a execução.

II - Realizar o pagamento conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sendo expressamente vedada a subcontratação, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar no prazo estipulado ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

	PREGÃO Nº 121/2021 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 190/2021 Data do Processo: 26/07/2021

13.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 121/21 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – Todas as cláusulas do Edital de origem e em especial o Termo de Referência são parte deste instrumento e serão bastante para orientação quanto aos deveres das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2364 de 26 de novembro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 121/21 – Forma Presencial que o precedeu.

18.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADA